



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº394/2019 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº437/2016.**

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, Altera a Lei nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, para inserir possibilidade de exigência de seguro para garantia de cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias em edital de licitação ou convite, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável à iniciativa.

Em sua justificativa argumenta o autor, dentre outros elementos, que a iniciativa objetiva criar uma garantia em favor da municipalidade, enquanto contratante, contra eventual inadimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da empresa contratada. Defende que da medida não resultará ônus excessivo, a ponto de alterar a competitividade de futuras licitações. Aduz ainda, o que se pretende é criar uma garantia ao cumprimento das citadas obrigações que, quando não observadas pelo contratado acabam por onerar os cofres públicos.

Pelo exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo o parecer favorável ao projeto.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 10/04/2019.

Edir Sales (PSD) - Presidente

Celso Giannazi (PSOL)

Gilberto Natalini (PV)

Juliana Cardoso (PT)

Milton Ferreira (PODEMOS) - Relator

Noemi Nonato (PR)

Patrícia Bezerra (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/04/2019, p. 76

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).